



EDITAL DE APOIO À MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL CONJUNTO PROGRAD/PROPLAD DE CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA AÇÕES QUE VISEM À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

OS PRO-REITORES DE GRADUAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), no uso das atribuições que conferem o art. 24 do Estatuto, e tendo em vista deliberação do Conselho Diretor, na reunião realizada em 9/4/2010 conforme estabelecidas na Resolução No. 02/2010 do CONDIR, tornam público que está aberta a presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro, mediante a apresentação de propostas destinadas a financiar necessidades das Unidades Acadêmicas que visem à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação, de acordo com o que estabelece este Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a liberação de recursos financeiros a projetos destinados à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino de graduação, no âmbito das Unidades Acadêmicas da UFU, por meio do financiamento de equipamentos e material permanente.

1.2. Serão contemplados projetos que objetivem:

1.2.1. integrar disciplinas e professores de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;

1.2.2. integrar Faculdades e Institutos responsáveis por disciplinas de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;

1.2.3. integrar ações de ensino de graduação, no sentido de se verificar o impacto desta integração na melhoria das condições atuais e a posterior avaliação dos cursos;

1.2.4. fomentar a articulação entre os cursos de graduação afins da UFU;

1.2.5. estimular e motivar a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de ensino;

1.2.6. desenvolver atividades e práticas pedagógicas inovadoras.

1.3. Não serão contemplados projetos relativos à construção de novos laboratórios e/ou novas áreas, bem como para melhoria de laboratórios ligados à pós-graduação.

2. CALENDÁRIO

2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31 de maio de 2010.



2.2. O resultado das propostas recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento será divulgado no dia 2 de agosto de 2010.

2.3. A execução dos projetos aprovados deverá ter início a partir do mês de agosto de 2010, mediante a abertura do processo interno que dará suporte para a elaboração do procedimento licitatório competente.

3. ITENS FINANCIÁVEIS/PROJETO

3.1. Serão financiáveis os elementos de despesa abaixo relacionados:

Material Permanente (faixa 1)	até 25.000,00
Material Permanente (faixa 2)	até 50.000,00
Material Permanente (faixa 3)	até 75.000,00

3.2. Não serão financiáveis: pagamentos de remuneração aos membros da equipe executora, despesas com passagens e diárias ou qualquer outra despesa desta natureza.

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, em conjunto ou separadamente, para aquisição de equipamento e material permanente nacional. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio e, na submissão, apresentar aprovação do Colegiado de Curso e da Direção do Instituto ou Faculdade competente.

4.2. Detalhamento, listado no formulário próprio, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto.

4.3. Dentro do limite estabelecido no subitem 3.1, a proposta poderá contemplar a aquisição de mais de um equipamento, desde que seus valores em conjunto, não sejam superiores a R\$ 75.000,00.

4.4. Projeto de utilização do(s) equipamento(s) alvo da solicitação de aquisição, contendo:

4.4.1. denominação e localização do Laboratório;

4.4.2. descrição do(s) equipamento(s) necessários;

4.4.3. justificativa da necessidade do(s) investimento(s);

4.4.4. relação dos professores/usuários beneficiados pelo laboratório/área contemplada, com suas respectivas áreas de atuação;

4.4.5. relação dos cursos de graduação envolvidos;

4.4.6. relação das disciplinas vinculadas diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, com o detalhamento de aulas práticas e teóricas ofertadas;

4.4.7. relação do número de alunos atendidos.

4.5. Os Laboratórios deverão estar cadastrados no SIE.



5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00, dos quais R\$ 700.000,00 são oriundos do Fundo Institucional de Desenvolvimento da Universidade Federal de Uberlândia (exercício 2010), complementados por recursos que dependem das oportunidades de captação, a saber: SESu/MEC, emendas de bancadas e individuais, e recursos próprios definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2010 da UFU, em rubricas de equipamentos e material permanente.

5.2. O valor individual dos recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, em cada proposta, se distribuirá em três faixas eletivas (R\$ 25.000,00; R\$ 50.000,00 e não poderá ser superior a R\$ 75.000,00).

5.3. A proposta poderá sofrer redução de financiamento do valor solicitado dentro de cada faixa, a critério da Comissão Julgadora.

5.4. Todas as despesas financiadas devem estar diretamente relacionadas com o objetivo e às atividades do projeto.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e enviadas, obrigatoriamente, em formulário próprio (modelo anexo a este Edital).

6.2. Requisitos:

6.2.1. As propostas devem ser aprovadas no Colegiado do curso de graduação a ser beneficiado, e no caso de mais de um curso envolvido no projeto, a proposta deve ser aprovada pelos colegiados dos mesmos.

6.2.2. As propostas aprovadas nos Colegiados dos Cursos de Graduação deverão ser remetidas aos Diretores das Unidades Acadêmicas que encaminharão, via MI, ao Presidente da Comissão.

6.2.3. As propostas aprovadas nos Colegiados dos Cursos de Graduação deverão ser remetidas aos Diretores das Unidades Acadêmicas que, na forma de processo protocolado, encaminhará ao Presidente da Comissão a ser constituída pelo Conselho Diretor para esta finalidade

7. COMISSÃO

7.1. A Comissão de apreciação e classificação das propostas é formada por seis docentes, indicados pelo Conselho Diretor e nomeados pelo reitor.

7.2. É responsabilidade dessa Comissão fazer o julgamento e a avaliação das propostas, bem como divulgar os resultados e responder aos recursos desse Edital, caso tenha necessidade.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO



8.1. As propostas serão analisadas individualmente e classificadas, nos termos do Edital, pela Comissão Especial, cujos resultados serão apresentados por emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.

8.2. São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão:

8.2.1. consistência das justificativas, dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado à aquisição de equipamentos e material permanente;

8.2.2. o número de disciplinas de graduação de uma ou mais Unidades Acadêmicas que utilizarão o equipamento, ou seja, integração de disciplinas e professores de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes;

8.2.3. integração entre Faculdades e Institutos responsáveis por disciplinas de um mesmo curso de graduação ou de cursos diferentes, com o objetivo de fomentar a articulação entre os cursos de graduação afins da UFU;

8.2.4. integração das ações de ensino de graduação, no sentido de se verificar o impacto desta integração na melhoria das condições atuais e a posterior avaliação dos cursos;

8.2.5. relevância do(s) equipamento(s) e material permanente para a melhoria das condições de funcionamento do laboratório de ensino de graduação na área de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC;

8.2.6. justificativa da necessidade do apoio financeiro destinado à aquisição de equipamento(s);

8.2.7. qualificação dos professores/usuários que utilizarão o equipamento.

8.2.8. estimular e motivar a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades de ensino;

8.2.9. desenvolver atividades/práticas pedagógicas inovadoras.

8.3. O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos previstos neste Edital, considerando os condicionantes expressos no Art. 5.1

8.4. As propostas aprovadas serão contratadas por ordem de classificação, na medida da viabilização dos recursos financeiros necessários.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da UFU no seguinte endereço: www.ufu.br

9.2. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial para análise e julgamento das propostas das Unidades Acadêmicas, poderão ser interpostos junto à PROGRAD no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos no projeto. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas



acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita alteração na proposta, após sua submissão à Comissão.

10.2. Cada Laboratório de ensino de graduação só poderá apresentar uma única proposta.

10.3. A utilização dos equipamentos/materiais permanentes adquiridos será acompanhada pela Coordenação do Curso de Graduação correspondente, atestando sobre seu uso exclusivo no ensino de graduação, em atenção às finalidades previstas no Projeto e neste Edital.

10.4. Informações complementares poderão ser obtidas na PROGRAD ou na PROPLAD, por meio dos endereços eletrônicos prograd@ufu.br e proplad@reito.ufu.br, respectivamente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

11.3. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos Pró-Reitores responsáveis por este Editor, ouvido o Conselho Diretor, caso julguem necessário.

Uberlândia, 11 de Maio de 2010.

Prof. WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Prof. VALDER STEFFEN JÚNIOR

Pró-Reitor de Planejamento e Administração